



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.711, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 486.603,45 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas de Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Calçamento, Guias e Sinalização Viária em várias Ruas da Cidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.09	Serviços Urbanos	
02.09.01	Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	infraestrutura Urbana	
15.451.0033	Setor de obras e serviços urbanos	
15.451.0033.1969.0000	Pavimentação, Recapeamento Asfáltico, Calçamento, Guias e Sinalização Viária em várias Ruas da Cidade	
.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 465.000,00 (Código de Aplicação 100.199)
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 21.603,45 (recursos próprios – 110.000 – contrapartida)
Total do Crédito Adicional Especial.....		R\$ 486.603,45

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Convênio com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 465.000,00, e a contrapartida com recursos próprios será cancelado parcialmente da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 21.603,45.

02.09.01	Obras e serviços urbanos	
15.452.0034.2310.0000	Manutenção das Ativ. das Vias e Logradouros Público	
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 21.603,45
Total do Cancelamento.....		R\$ 21.603,45



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

---

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-  
SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**